

---

**DECRETO EXECUTIVO Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA** :

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com fundamento no art. 99, inciso XV da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letras “i” e “m” do Decreto Lei nº 3365/41, um imóvel situado no prolongamento da Rua Bolívia, Bairro Camobi, neste Município, com a seguinte descrição, definida pela Comissão Permanente de Avaliação:

**Parágrafo único.** O imóvel consiste em áreas de terras, dentro de uma área maior, matriculada sob os nºs 12.363 e 27.948, no livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria, tendo as seguintes características:

- a) **Área para implantação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlio do Canto:** com área total de 11.634,86m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, faz divisa com a estrada férrea de Santa Maria a Porto Alegre e mede 103,26m (cento e três metros e vinte e seis centímetros); ao SUL, faz divisa com propriedade de que é de direito e mede 11,31m (onze metros e trinta e um centímetros); ao LESTE, em três linhas no sentido Norte-Sul, mede na primeira extensão 145,25m (cento e quarenta e cinco metros com vinte e cinco centímetros), na segunda extensão 22,42m (vinte e dois metros e quarenta e dois centímetros), e, na terceira extensão mede 44,94m (quarenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros) e confronta-se com propriedade da sucessão de Leonidio Gonçalves do Amaral; ao OESTE, mede 204,96m (duzentos e quatro metros e noventa e seis centímetros) e confronta-se com a área a ser destinada ao prolongamento da Rua Bolívia; avaliada, nos termos do Parecer Técnico, datado de 11 de janeiro de 2011, em **49.971,96 UFMs** (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo atualmente em **R\$ 114.360,83**.(cento e quatorze mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e três centavos);
- b) **Área para implantação de Creche:** com área total de 6.644,66m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, faz divisa com a área remanescente do lote original e mede 70,00m (setenta metros); ao SUL, faz divisa com propriedade de que é de direito e mede 70,73m (setenta metros e setenta e três centímetros); ao LESTE, mede 100,00m (cem metros) e confronta-se com a área a ser destinada ao prolongamento da Rua Bolívia; ao OESTE, faz divisa com área remanescente do lote original e mede 89,90m (oitenta e nove metros e noventa centímetros); avaliada, nos termos do Parecer Técnico, datado de 11 de janeiro de 2011, em **28.538,04 UFMs** (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo atualmente em **R\$ 65.309,30**.(sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta centavos);
- c) **Área para implantação do prolongamento da Rua Bolívia:** com área total de 2.396,07m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE,

---

faz divisa com a estrada férrea de Santa Maria a Porto Alegre e mede 11,81m (onze metros e oitenta e um centímetros); ao SUL, faz divisa com propriedade de que é de direito e mede 11,81m (onze metros e oitenta e um centímetros); ao LESTE, mede 204,96m (duzentos e quatro metros e noventa e seis centímetros) e confronta-se com a área a ser destinada à futura implantação da E.M.E.F. Júlio do Canto; ao OESTE, em duas linhas no sentido Norte-Sul, mede na primeira 104,93m (cento e quatro metros e noventa e três centímetros) e confronta-se com área remanescente do lote original, e, na segunda extensão, mede 100,00m (cem metros), e confronta-se com a área destinada à implantação da creche; avaliada, nos termos do Parecer Técnico, datado de 11 de janeiro de 2011, em **10.291,64 UFM**s (Unidade Fiscal Municipal), correspondendo atualmente em **R\$ 23.552,42** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

- d) As áreas perfazem um total de 20.675,59m<sup>2</sup> e estão avaliadas em sua integralidade por **88.801,64 UFM**s, correspondendo atualmente em **R\$ 203.222,55** (duzentos e três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**Art. 2º** Os imóveis matriculados sob os nºs 12.363 e 27.948, no livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria pertencem a **Laminadora de Aço Pampa Ltda**, CNPJ nº 88.326.087/0001-32.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto Executivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Município de Educação  
0701123610109.1.006 – Ampliação e Construção de Escolas  
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Fonte de Recursos – 20 - MDE

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto Executivo nº 169/11, de 27 de dezembro de 2011.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de 2012.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal